



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei nº 2.107, de 14 de abril de 2011.

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal em exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 12 de abril de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder executivo autorizado:

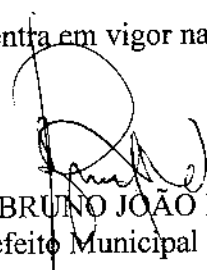
I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

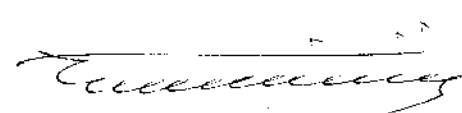
III – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta própria de verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário